



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2019 / 2020



DECISÃO

REF: PROCESSO 258/2020

Em análise ao processo acima citado, tem se que trata de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível comum (gasolina), no sentido de manutenção das necessidades dos vereadores com abastecimento de combustível em seus veículos próprios para o consumo em atividades do poder legislativo no exercício do mandato.

Entretanto, considerando todas as medidas governamentais adotadas no sentido de conter o avanço da pandemia Covid-19; considerando a portaria nº 29 de 30 de Abril de 2020, no sentido de suspensão dos atendimentos ao público, bem como a necessidade de observância por todos os servidores e vereadores das orientações de isolamento social; considerando também o fato de que neste município foi recentemente confirmado caso de contaminação pelo Covid, bem como que nas cidades vizinhas vem aumentando os casos confirmados pela contaminação; por fim considerando a recomendação UCCI Nº 02/2020, a qual acolho suas razões em complementação aos fundamentos de minha decisão, decido por suspender o processo licitatório 258/2020 enquanto perdurar o período de pandemia. Informo que posteriormente será realizada nova análise do processo em questão para fins de, caso for conveniente para essa administração, definir nova data para ocorrência do pregão presencial.

Marilândia-ES, 15 de maio de 2020.

Paulo Costa
Presidente